

PARECER

TC-006901.989.16-0

Prefeitura Municipal: Guarulhos.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Gustavo Henric Costa.

Período(s): (01-01-17 a 02-06-17), (13-06-17 a 20-07-17), (25-07-17 a 13-08-17) e (20-08-17 a 31-12-17).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Alexandre Turri Zeitune.

Período(s): (03-06-17 a 12-06-17), (21-07-17 a 24-07-17) e (14-08-17 a 19-08-17).

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446) e Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 26-11-19..

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EXERCÍCIO 2017. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. RECONDUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA. CRÉDITOS ADICIONAIS. PEÇAS DE PLANEJAMENTO. ENCARGOS SOCIAIS. PARCELAMENTO. ATRASO DOS RECOLHIMENTOS. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. IRREGULARIDADES. ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE RECEITAS PRÓPRIAS. OBRAS ATRASADAS E PARALISADAS. CONSELHOS MUNICIPAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO. INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS E UNIDADES DE SAÚDE. DEMANDA DE VAGAS NAS CRECHES. ALFABETIZAÇÃO. FALHAS OPERACIONAIS DO ENSINO. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL. PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO *Aedes Aegypti*. RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE. INFORMAÇÕES PRESTADAS AO AUDESP. INCONSISTÊNCIA. ESCOLARIDADE DOS CARGOS COMISSIONADOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS. SEGUNDA CÂMARA.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Execução Orçamentária	<i>Déficit -3,15%</i>	
Ensino (<i>Constituição Federal, artigo 212</i>)	25,66%	<i>Mínimo: 25%</i>
Despesas com Profissionais do Magistério (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII</i>)	78,76%	<i>Mínimo: 60%</i>
Utilização dos recursos do FUNDEB (<i>artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07</i>)	100%	<i>Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1º trim. seguinte</i>
Saúde (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III</i>)	28,22%	<i>Mínimo: 15%</i>
Despesas com pessoal (<i>Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b"</i>)	43,75%	<i>Máximo: 54%</i>

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de dezembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, a E. Câmara decidiu emitir **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações, alertas e determinações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro "in loco", sobretudo em relação às obras paralisadas (Itens C.3 e D.3).

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO - RELATOR